

**Tarifário da Disponibilização e/ou Utilização da Rede de Esgotos**

| | Parcela Fixa € | Parcela Variável €/m3 |
|---|-------------------|--------------------------|
| 1. Consumidores Domésticos | 2,50 | 0,45 |
| 2. Consumidores não Domésticos | | |
| 2.1. Estabelecimentos de Hotelaria e Restauração | 5,00 | 0,45 |
| 2.2. Estabelecimentos de Bebidas | 5,00 | 0,45 |
| 2.3. Indústrias c/mais de 5 trabalhadores | 7,75 | 0,45 |
| 2.4. Indústrias c/menos de 5 trabalhadores | 5,00 | 0,45 |
| 2.5. Comércio e Serviços | | |
| 2.5.1. Superfícies comerciais com mais de 100m2 | 10,00 | 0,50 |
| 2.5.2. Supermercados, Bancos e Farmácias | 7,50 | 0,45 |
| 2.5.3. Estab. Sapataria, Retrosaria, Vestuário, Fazendas c/mais de 3 trabalhadores | 5,00 | 0,45 |
| 2.5.4. Estab. Sapataria, Retrosaria, Vestuário, Fazendas c/menos de 3 trabalhadores | 4,75 | 0,45 |
| 2.5.5. Outros Estab. c/mais de 3 trabalhadores | 5,00 | 0,45 |
| 2.5.6. Outros Estab. c/menos de 3 trabalhadores | 3,75 | 0,45 |
| 2.6. Administração Central e Serviços Públicos | 7,50 | 0,70 |
| 2.7. Instituições s/fins lucrativos | 2,50 | 0,45 |
| 2.8. Outros | 5,00 | 0,50 |
| 2.9. Autarquias | 1,50 | 0,45 |
| 2.10. Associações Culturais, Recreativas e Desportivas | 2,50 | 0,45 |
| 2.11. Capelas Mortuárias e Edifícios Religiosos | 1,50 | 0,45 |
| 2.12 Instalações Provisórias | 10,00 | 0,55 |

1. – A tarifa é composta de duas parcelas, sendo uma fixa e a outra variável, em função dos m3 de água consumidos.
2. – A tarifa de saneamento será cobrada conjuntamente com a tarifa de água.
3. – Este tarifário será aplicado aos consumidores servidos por redes públicas de saneamento ligadas a ETAR.



§ único – Considera-se da responsabilidade do consumidor a ligação à rede, mesmo que tal obrigue a construção de sistemas de elevação e/ou construção de troços de colector, na via pública, inferiores a 20,00 metros.

4. – Os consumidores industriais, localizados na ZIL, que disponham de sistema alternativo de abastecimento de água ligados ao sistema produtivo, pagarão a tarifa de saneamento em função dos caudais medidos por contadores de caudal, colocados à entrada do colector público e contra o pagamento do medidor de caudais, em regime de aluguer, por um período de amortização de 2 anos.

5. – Até à colocação do contador, a tarifa fixa dos consumidores industriais, referidos no número anterior, será de € 250,00, sendo a parcela variável de € 0,45/m³.

§ um – A requerimento do consumidor industrial, pode ser efectuada vistoria para comprovação da inexistência de sistema alternativo de abastecimento de água. Quando tal se comprovar a tarifa fixa a aplicar será de € 7,75 e a tarifa variável de € 0,45/m³.

§ dois – A reclassificação do estabelecimento comercial ou industrial, segundo esta nova tabela tarifária, ocorrerá a pedido do consumidor e após informação da Fiscalização Municipal.

§ três – Até despacho decisório final da classificação reger-se-á pela tabela actualmente em vigor.

6. – Pela ligação à rede pública de saneamento o utente pagará a tarifa de ligação no valor de € 255,00. Não deverá ser emitida licença de utilização sem que a tarifa esteja liquidada.

§ único – A título excepcional, a Câmara Municipal manterá, durante um ano, contado a partir da data da publicação de entrada em funcionamento da rede de esgotos, uma tarifa de ligação reduzida de € 25,00, para potenciais utilizadores da rede de esgotos, nas localidades em que a mesma foi activada. Este período de um ano contar-se-á a partir da publicitação, por edital, da entrada em funcionamento da rede.

7. – Os consumidores do mercado Municipal terão uma bonificação de 50% na parcela fixa da tarifa de saneamento.